



# COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Ano 2017.

PARECER nº 447/2017  
Projeto de Lei Ordinária nº CM – 160/2017

## RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº CM-160/2017, de autoria do nobre vereador **Cleitinho Azevedo**, que altera o parágrafo único do art.103 da Lei 6.907/2008, acrescido pela Lei 8.349, de 05 de outubro de 2017.

## FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa, a proposição ampara-se no artigo 48 *caput* da LOM e artigo 165, I, do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada nos artigos 11, *caput*, 90 e 128 da LOM, c/c artigo 171, I da Constituição Estadual e art. 30, I da Constituição Federal. Ampara-se ainda, no art. 2º, § 1º do Decreto-Lei 4.657/42 Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

## CONCLUSÃO

**Pelo exposto**, esta Comissão declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Lei Ordinária nº CM-160/2017.

Divinópolis, 07 de Novembro de 2017

**Rodrigo Kaboja**  
Vereador - Relator

**Marcos Vinícius Alves da Silva**  
Vereador – Presidente

**Josafá Anderson**  
Vereador – Membro

Rozilene Bárbara Tavares  
Assessora Jurídica Especial – OAB/MG: 66.289